



LIVRO DE LEIS

LEI No. 267 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE ,
OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE
RECURSOS FINANCEIROS A SEREM
APLICADOS NA AQUISIÇÃO DE UMA
UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, BEM
COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Governo Federal , através do Ministério da Saúde, para recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na Aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde.

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar com a seguinte dotação:

205 – Fundo Municipal Saúde.

**4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
FP 10.301.0024.1.026 – Ampliação dos
Equipamentos e Material Permanente do FMS.
Valor – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**



LIVRO DE LEIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de dezembro de 2004.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 22 DE DEZEMBRO DE 2004.